

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CONSELHEIRA RELATORA  
DO PROCESSO TC – 4944/989/19**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Ex- Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, por sua advogada que esta subscreve (instrumento de procuração já anexado aos autos) vem, respeitosamente à presença de V. Exa. requerer prorrogação do prazo concedido para apresentar suas justificativas nos autos do processo em epígrafe, pelos motivos a seguir expostos:

Inicialmente, registra-se que o pedido de prorrogação de prazo de 30 dias pleiteado nesta oportunidade é fruto de entraves que o ora requerente vem enfrentando, explica-se:

O efetivo e satisfatório cumprimento do prazo previamente determinado por esta Ilustre Relatora tem sido impossibilitado, por fatores alheios à vontade do querente, quais sejam, o fato de que o ora requerente não encontra-se mais a frente do poder Executivo de Sanatana de Parnaíba bem como o momento enfrentado pelo Município de Taubaté em decorrência dos reflexos gerados pela pandemia do *Coronavirus*, onde, uma parcela dos servidores encontra-se trabalhando em forma de revezamentos visando a observância das orientações da OMS como mecanismos de prevenção e, ainda uma parcela considerável dos servidores encontra-se direcionada à execução de que ações de urgência frente ao combate da pandemia e, ainda, a existência de um número expressivo de informações a serem reunidas para posterior elaboração das justificativas a serem apresentadas nos autos.

Assim, roga-se que sejam sopesados os argumentos apresentados nesta oportunidade, e que seja considerado o fato de que o requerente

necessita de tempo hábil para apresentar esclarecimentos substanciais quanto aos pontos trazidos pela fiscalização.

Diante de todo o exposto, requer seja concedida a prorrogação de prazo **por 30 (trinta)** dias úteis contados da publicação do deferimento do presente pedido.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2021.

**FLÁVIA MARIA PALAVÉRI**  
**OAB/SP N° 137.889**